



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de VIRGINÓPOLIS/MG, para o exercício de 2014 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 em **RS 26.950.927,78 (vinte e seis milhões novecentos e cinqüenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>26.491.482,34</b>
Receita Tributária	1.082.740,00
Receita de Contribuições	695.000,00
Receita Patrimonial	1.090.000,00
Receita Industrial	60.000,00
Transferências Correntes	22.487.278,45
Outras Receitas Correntes	184.46389
Receitas Intra-Orçamentárias	892.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	<b>(2.785.539,56)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.244.985,00</b>
Operações de Crédito	155.000,00
Alienação de Bens	65.000,00
Transferência de Capital	3.024.985,00
<b>Total Geral</b>	<b>26.950.927,78</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

## 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 – LEGISLATIVA	1.084.000,00
02 – JUDICIÁRIA	154.999,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.219.700,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.365,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.294.000,00
10 – SAÚDE	5.288.400,00
11 – TRABALHO	44.500,00
	0
12 – EDUCAÇÃO	6.500.999,89
13 – CULTURA	749.000,00
15 – URBANISMO	1.978.000,00
17 – SANEAMENTO	639.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00
20 – AGRICULTURA	267.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	45.000,00
25 – ENERGIA	220.463,89
26 – TRANSPORTE	1.112.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	315.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
<i>Total Geral</i>	<b>26.950.927,78</b>

## 2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>1.084.000,00</b>
- Câmara Municipal	1.084.000,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>42.936.842,76</b>
- Secret. Munic. de Administração e Finanças	2.028.700,00
- Secretaria Munic. de Educação	2.229.519,89
- Cultura	693.000,00
- Esporte e Lazer	315.500,00
- Turismo	26.000,00
- Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB	4.271.480,00
- Fundo de Cultura e Patrimônio Histórico	30.000,00
- Secretaria de Obras e Serviço Público	4.969.963,89
- Secretaria Municipal de Assistência Social	599.500,00

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virgíniapolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	139.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	819.365,00
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	312.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	5.288.400,00
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	54.000,00
- Reserva de Contingência	240.000,00
- Administração Geral do Virprev	2.090.000,00
- Reserva de Contingência	860.000,00
<i>Total Geral</i>	<b>26.950.927,78</b>

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10 % (dez por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

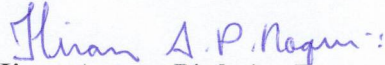
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal a realizar a inclusão de novas fontes de recursos no orçamento para execução no exercício de 2014 com a devida alteração registrada mediante decreto.

Art.7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Virginópolis, 30 de dezembro de 2013.

  
**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
**Prefeito Municipal**